

Estudo Técnico Preliminar 46/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23006.004201/2025-98

2. Descrição da necessidade

Seleção de **ESCO** (*Energy Services Company* - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da *Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC* como beneficiária nos *Programas de Eficiência Energética (PEE)* perante a concessionária *Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo)*, conforme editais de *Chamada Pública de Projetos (CPP)* da referida concessionária que sejam publicados no ano de 2024 (cuja apresentação dos projetos seja para os exercícios 2025 – de acordo com a conveniência e a oportunidade), assim como, nos anos de 2025, de 2026 e de 2027.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Universitária | Daniel Dubosselard Comin Lot |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. SOBRE OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A empresa a ser selecionada irá celebrar termo de compromisso com a **UFABC** a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto à concessionária de energia elétrica *Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo)* nos Editais da *Chamada Pública de Projetos da Enel Distribuição São Paulo* no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnósticos energéticos e suas respectivas propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.
2. As propostas dos projetos simplificado e integral deverão ser apresentadas à *Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo)* por empresa representante da **UFABC** mediante apresentação obrigatória do *Termo de Compromisso* formalizado previamente entre as partes (**UFABC** e **ESCO** – *Empresa de Engenharia* habilitada, selecionada por meio de certame de chamada pública ora almejado).
3. A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, *Medição e Verificação (M&V)* e dos Projetos simplificado e integral, sendo que, independentemente de os Projetos serem selecionados ou não no *Programa de Eficiência Energética* junto à *Enel Distribuição São Paulo*, não será devido nenhum valor pela **UFABC**.
4. A empresa que for selecionada nessas chamadas públicas, não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à Concessionária *Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo)*.
5. No caso de empresa selecionada pela **UFABC** e aprovada pela Concessionária *Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo)*, a execução será realizada integralmente pela **ESCO** (ou *Empresa de Engenharia* habilitada), sendo a mesma contratada diretamente pela Concessionária *Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.*, com todo o fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do

- projeto, conforme previsto nos respectivos editais de *Chamadas Públicas de Projetos da Enel Distribuição São Paulo*.
6. A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelos Editais das Chamadas Públicas de Projetos da Concessionária *Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo)* na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, na Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da **ANEEL**, Resolução Normativa nº 920, de 23.02.2021, ou a que vier substituí-la.
 7. A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma dos Editais das Chamadas Públicas de Projetos da Concessionária *Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo)* e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa do projeto.
 8. Os projetos de eficiência energética para a **UFABC**, elaborados pela **ESCO** selecionada, deverão ser avaliados pela equipe técnica da universidade, que formalizará a aprovação, autorizando a postagem na chamada pública da Concessionária *Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo)*.
 1. A avaliação da equipe técnica da **UFABC** será baseado em **critérios objetivos para pontuação e classificação das propostas de projetos** do edital vigente de chamada pública da concessionária, no período de elaboração dos projetos.
 2. Caso o projeto apresentado não seja aprovado pela equipe técnica da **UFABC**, a **ESCO** deverá proceder com as devidas correções solicitadas.
 2. A empresa **ESCO** selecionada, caso demandada pela **UFABC**, deverá ainda representar a **UFABC** em demais chamadas de projetos de eficiência energética correlatas, da iniciativa pública ou privada, publicadas no exercício de 2024 (cuja apresentação dos projetos seja para o exercício 2025 – de acordo com a conveniência e a oportunidade), assim como, nos exercícios de 2025, de 2026 e de 2027, tais como *Chamada Pública Procel – Eficiência Energética (Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRAS)*, *Chamadas Públicas de Projetos da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica)*, demais concessionárias e/ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, de transmissão de energia elétrica, de geração e produção de energia, e outras, das quais a **UFABC** caracterize-se como candidata a ser partícipe do certame.
 1. Para chamadas públicas e concorrências de projetos de eficiência que não exijam a representação por *Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO* ou empresa de engenharia habilitada, fica facultado à **UFABC** sua representação por conta própria, não gerando qualquer obrigação perante à **ESCO**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. Poderão participar do certame para seleção as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – **ESCOs**, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes no Edital, e que:
 1. Tenham objeto social compatível com as exigências em questão;
 2. Atenda integralmente todos os requisitos do Edital da Chamada Pública de Projetos da Enel Distribuição São Paulo, tendo como parâmetro a *CPP n. 001/2024 Enel Distribuição São Paulo* e seus anexos, disponível no link <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>;
 3. Sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;
 4. Estar em conformidade com as exigências reguladas pela Lei das Licitações nº 14.133/2021;
 5. Estarem dia com todas as suas obrigações legais e trabalhistas;
 6. Não tenham sido excluídas da lista de fornecedores da *Enel Brasil S.A.*, por motivo comercial, técnico ou jurídico e não possua nenhum aspecto que desabone a sua idoneidade ou que venha a ensejar eventual óbice por parte do setor de *compliance* da concessionária;
 1. Esta comprovação poderá ser realizada pela comissão de licitação por meio de consulta junto à *Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A. (Enel Distribuição São Paulo)*.
2. **Qualificação Técnica:**
 1. Registro ou inscrição da participante na entidade profissional competente (CREA ou CAU);
 2. Comprovação de vínculo da participante com profissional CMVP-EVO - *Certified Measurement & Verification Professional – Efficiency Valuation Organization*, na qualidade de funcionário ou sócio, mediante a apresentação dos documentos abaixo:
 1. Certificado *Certified Measurement & Verification Professional – Efficiency Valuation Organization*;

2. Carteira de Trabalho ou fichas de registro de empregado ou Contrato Social demonstrando a condição de sócio do profissional ou Contrato particular de Prestação dos Serviços firmado com o profissional detentor do *Certified Measurement & Verification Professional – Efficiency Valuation Organization*, para comprovação do vínculo com a empresa participante;
3. Posterior alteração do profissional técnico indicado, detentor do Certificado CMVP-EVO e responsável pelos relatórios de M&V, implicará, obrigatoriamente, na comprovação dos requisitos descritos na letra “b”.

4. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETOS

1. Os diagnósticos, projetos e serviços deverão ser realizados na Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, conforme localização abaixo:
 1. Campus Santo André - situado na Avenida dos Estados 5001, Bairro Santa Terezinha – Santo André – SP – CEP 09210-580;
 2. Campus São Bernardo do Campo - situado na Alameda da Universidade (UFABC), Bairro Anchieta – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09606-045;
 3. Demais unidades que venham a compor a UFABC na região de atuação da concessionária de distribuição de eletricidade.

5. Levantamento de Mercado

A realização de trâmites licitatórios para a seleção de ESCO (*Energy Services Company* - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) tomou como referência os requisitos que foram dispostos no Edital da *Chamada Pública de Projetos da Enel Distribuição São Paulo - CPP n. 001/2024* e seus anexos, disponível no link: <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>, assim com, nos editais de mesma natureza que foram publicados pela referida Concessionária em exercícios anteriores.

Ademais, além recorrer-se aos procedimentos que foram utilizados pela UFABC em licitações pretéritas de objetos desta natureza, consultou-se ainda como os outros órgãos da Administração Pública têm procedido para efetuar a seleção e a celebração de termos de compromissos com empresas ESCOs, de modo a servirem de paradigmas para nortear os cursos de ações que foram adotados pela equipe que encontra-se desenvolvendo as atividades deste Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange seleção de **ESCO** (*Energy Services Company* - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da **UFABC**, no exercício de 2024 (cuja apresentação dos projetos seja para o exercício 2025 – de acordo com a conveniência e a oportunidade), assim como, nos exercícios de 2025, de 2026 e de 2027, como beneficiária nos **PEE** perante a concessionária *Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo)*, conforme editais de *Chamada Pública de Projetos* da referida concessionária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Seleção de **ESCO** (*Energy Services Company* - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da **UFABC** como beneficiária nos *Programas de Eficiência Energética (PEE)* perante a concessionária *Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo)*, conforme editais de *Chamada Pública de Projetos* da referida concessionária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Não se aplica. A imputação de "R\$ 0,01" no campo "Valor (R\$)" fora realizada com valor simbólico e meramente como medida para viabilizar a consecução deste **ETP** (haja vista que não logrou-se êxito em avançar para a conclusão com a imputação de valor inferior, pois o sistema emite a mensagem descrita a seguir: "Não foi possível concluir o Estudo Técnico Preliminar. Os seguintes campos precisam ser preenchidos por texto ou outros elementos (campos contendo somente imagem não serão considerados preenchidos): **8. Estimativa do Valor da Contratação**").

Informamos que para a definição do objeto e o adequado dimensionamento dos correspondentes quantitativos teve-se como referencial os requisitos que foram dispostos no Edital da *Chamada Pública de Projetos da Enel Distribuição São Paulo - CPP n. 001/2024* e seus anexos, disponível no link <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>, assim com, nos editais de mesma natureza que foram publicados pela referida Concessionária em exercícios anteriores.

Quanto aos valores de mercado, ressalta-se que para a contratação ora almejada não se aplica em decorrência do modelo em que se pretende a celebração do correspondente instrumento jurídico, haja vista que a **ESCO** será remunerada, com recursos provenientes da Concessionária *Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo)*, detentora dos serviços de distribuição de energia elétrica da região em que estão localizados os *campi* da **UFABC**. Sendo que, caso o(s) projeto(s) de eficiência energética não seja(m) selecionado(s) no certame da Chamada Pública da Concessionária, a **ESCO**, arcará com todos os custos relativos à elaboração da Proposta de Projeto e do Projeto Executivo, não ocasionando/imputando, portanto, nenhum custo para **UFABC**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao *Plano de Logística Sustentável da UFABC (PLS 2016-2022* – que tivera a vigência prorrogada por tempo indeterminado a partir da *Portaria da Reitoria nº 2468/2022*), haja vista que dentre os aspectos que são albergados pelo **tópico 4.2** do referido instrumento pontua-se o claro objetivo de promover o uso eficiente da energia elétrica por todas as instâncias organizacionais, com a finalidade precípua de redução de gastos de seu consumo nos *campi* que compõem a **UFABC**, assim como, a adoção de medidas que confirmam a utilização eficiente da energia elétrica.

Portanto, a contratação ora almejada visa justamente conferir à **UFABC** os meios necessários que viabilizem a participação desta Instituição nos certames de *Chamadas Públicas de PEE* que são publicados periodicamente pela *Concessionária de Serviços de Distribuição de Energia Elétrica* nos municípios em que estão dispostos os *Campi* e Unidade da **UFABC**.

Embora a participação nos referidos certames não garanta o êxito na aprovação e escolha dos projetos que vierem a serem propostos pela **UFABC**, não se pode olvidar o fato que reunir todos os requisitos necessários constitui-se condição predecessora para a participação. Contudo, caso a ação empreendida venha a ser exitosa, os esforços envidados poderão ser compensados com a obtenção dos recursos necessários para a consecução da implementação de projetos capazes de promover a eficiência energética nas instalações das edificações da **UFABC**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como aquisições, contratação, treinamento e administração de mão de obra e visa atender aos princípios da economicidade e eficiência.

Pretende-se, ainda, alcançar os resultados esperados, no sentido de prover condições de realizar o atendimento das demandas educacionais e administrativas da UFABC, otimizando-se o uso racional dos recursos com o emprego de medidas/soluções em eficiência energética.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Neste aspecto, o presente estudo envidou-se em explorar o tema na ótica da sustentabilidade da contratação no âmbito da Administração Pública.

As licitações sustentáveis são as que consideram aspectos socioambientais dos bens, serviços e obras a serem contratados pela Administração Pública, conforme o clássico tripé da sustentabilidade (ambiental, social e econômico). A inclusão de critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade têm o objetivo de se chegar à promoção do desenvolvimento sustentável como um dos princípios que norteia a licitação.

Nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade. A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação pública é uma obrigação imposta a todos os Poderes Públicos, a qual decorre não apenas do atual comando normativo explícito do art. 5º da Lei de Licitações, mas igualmente do dever de proteção socioambiental prescrito pelo art. 225 da Constituição Federal.

Desta forma, além das obrigações previstas na Constituição e na lei de licitações, a presente contratação contempla critérios de sustentabilidade tendo como fundamento a seguinte legislação:

- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis de outubro/2024 da CGU/AGU;
- Lei Federal nº 6.938 de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio-Ambiente;
- Lei Federal nº 12.187 de 29/12/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Federal nº 2.783 de 17/09/1998, que dispõe sobre a proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto Federal nº 10.936/2022, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Estadual nº 48.138, de 08/10/2003, que institui medidas de redução do consumo e racionalização do uso de água no âmbito do Estado de São Paulo;
- Instrução Normativa 01 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, que dispõe sobre a instituição do selo ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído no seu funcionamento;

Justifica-se a inclusão da utilização de critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, tendo em vista que a empresa a ser contratada deverá:

- Pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela instituição;

- Os materiais básicos empregados pela empresa **ESCO** deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- Instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela **UFABC**;
- Retirar, às suas expensas e sob a orientação da fiscalização da **UFABC**, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e /ou recolhimento;
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos utilizados, restos de óleos e combustível deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
- Contratar, preferencialmente, mão de obra local, a fim de aumentar a geração de empregos da região;
- Adotar na retirada de resíduos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Durante a execução dos serviços, adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 08/10/2003;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, durante a execução dos serviços;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, possibilitando a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 10.936, de 12/01/2022;
- Prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis que possam vir a ser utilizadas por seus empregados nas dependências da Administração, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela *Associação Brasileira de Normas Técnicas* sobre resíduos sólidos;
- Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da Administração, quando for o caso.
- Ciente da política de respeito à igualdade e aos direitos humanos da **UFABC**, bem como da intolerância desta às ações preconceituosas, discriminatórias e às práticas que resultem em qualquer manifestação de assédio e violência deve respeitar a diversidade e equidade de gênero, raça e etnia e repudiar todo e qualquer tipo de ação que denote preconceito, assédio e violência contra (mulheres, negros(as), população LGBT, deficientes físicos, entre outros);
- Promover e implantar ações de formação e conscientização de seus (suas) funcionários(as), inclusive programas de educação e treinamento, com a perspectiva de prevenir e eliminar práticas ou comportamentos preconceituosos ou discriminatórios, relacionados à ideia de inferioridade ou superioridade de sujeitos em razão de orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, credo, raça, etnia etc.;
- Promover condições de igual oportunidade de trabalho, independentemente do sexo, nacionalidade, credo ou orientação sexual do/a empregado/a, cabendo à empresa contratada observar e cumprir o disposto na *Consolidação das Leis do Trabalho – CLT* e na *Convenção Coletiva da Categoria – CCT* e na *Constituição Federal*;
- Permitir e incentivar a participação dos funcionários(as) em cursos, palestras e discussões públicas eventualmente propostas pela **UFABC**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto nos elementos anteriores, declara-se como viável para a UFABC, a contratação do objeto deste estudo preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUSCELINO BATISTA DOS SANTOS

Administrador

CELSO CARLOS SOARES SPUHL

Engenheiro Eletricista / Subprefeito do Campus Santo André (Portaria UFABC Nº 225 - DOU 19/06/2019)

THIAGO ABRAAO DOS ANJOS DA SILVA

Tecnólogo - Área: Eletrotécnica Industrial / Subprefeito do Campus São Bernardo do Campo (Portaria UFABC nº 783 – D.O. U. 01/07/2022)